

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH);

II - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI);

III - Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC);

IV - Secretaria de Estado da Mulher (SEM); e,

V - Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF).

Art. 3º - Esse Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024

CAMILA DE LIMA GIL VIEIRA DE PAULA
Presidente do Comitê Estadual de Educação
em Direitos Humanos - CEEDH/RJ

Id: 2622531

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ATO DA SECRETÁRIA E A REITORA

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 161
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, NA
FORMA QUE MENCIONA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, de acordo com a Lei 10.461, de 17 de
julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; o Decreto
Nº 49.442 de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução
antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício
de 2025 e dá outras providências, Decreto nº 42.436, de 30 de abril
de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Crê-
ditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-
310001/000143/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma
a seguir especificada:

I - OBJETO: Realização de ação de combate à discriminação LGB-
TI+

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2025 até
30/06/2025.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN-
VOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Di-
reitos Humanos

UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direi-
tos Humanos

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T	FR	MD	VALOR
-----	----	----	-------

14.422.0498.4560	1.761.122	339000	R\$ 15.400.000,00
------------------	-----------	--------	-------------------

Art. 2º - Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o
que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril
de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho
de 2020, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de
60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Con-
junta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito
no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obri-
gação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A descentralização do orçamento ficará condicionada ao dispo-
sto no Decreto nº 49.442/2024, ou até a sanção da Lei Orçamen-
tária anual.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2622806

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO
DE 23/01/2025**

PROCESSO Nº SEI-050001/000013/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade
de Licitação em favor da concessionária de fornecimento de água,
ÁGUAS DO RIO 4 SA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.644.220/0001-
06, cujo objeto é o fornecimento de água, no exercício de 2025, para
a unidade desta Secretaria de Estado de Turismo, localizada na Rua
Buenos Aires, 309, no centro do Rio de Janeiro/RJ, com valor R\$
4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o presente exercício de
2025, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Id: 2622680

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO
DE 23/01/2025**

PROCESSO Nº SEI-050001/000010/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade
de Licitação em favor da concessionária de energia elétrica AMPLA
ENERGIA E SERVIÇOS S.A (ENEL), inscrita no CNPJ sob o nº
33.050.074/0001.58, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica,
no exercício de 2025, para a unidade desta Secretaria de Estado de
Turismo localizada Município de Angra dos Reis/RJ, com valor de R\$
3.064,57 (três mil sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos),
com base no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Id: 2622681

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO
DE 23/01/2025**

PROCESSO Nº SEI-050001/000011/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade
de Licitação em favor da concessionária de energia elétrica com sede
no Rio de Janeiro, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, ins-
crita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46, cujo objeto é o forne-
cimento de energia elétrica, no exercício de 2025, para a unidade
desta Secretaria de Estado de Turismo localizada na Rua Buenos Ai-
res, nº 309, no Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com valor de
R\$66.822,60 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e
sessenta centavos), com base no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Id: 2622682

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO
DE 23/01/2025**

PROCESSO Nº SEI-050001/000012/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade
de Licitação em favor da concessionária de energia elétrica com sede
no Rio de Janeiro, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, ins-
crita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46, cujo objeto é o forne-
cimento de energia elétrica, no exercício de 2025, para a unidade
desta Secretaria de Estado de Turismo localizada na Rua da Glória,
290, 14º e 15º andares, Glória, Rio de Janeiro/RJ, com valor R\$
87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para o presente exercício de
2025, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Id: 2622683

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 339 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALI-
ZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS
FINS QUE MENCIONA.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº
14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600,
de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de
novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-
320001/002869/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscaliza-
ção, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que
orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no
Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a
documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de
pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento proces-
sual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscal-
zar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Refe-
rência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a
Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização entre a CGE-
RJ e a RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribui-
ções, atuarem na Fiscalização Administrativa, o servidor abaixo:

Fiscal titular: Luciane de Sa Mezavilla, Id. Funcional: 20423853
Suplente: Raquel Teixeira da Cruz, Id. Funcional: 51496879

Parágrafo Único - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão,
principalmente, pelo que consta nos incisos do art. 24 e do art. 26 do
Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contrata-
ções).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribui-
ções, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abai-
xo:

Fiscal titular: Jessica Soares da Costa, ID 51186314
Suplente: Milena Aparecida Santana de Almeida, ID 51159910

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, princi-
palmente, pelo que art. 24 e do art. 25 do Decreto nº 48.817/2023
(Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato o servidor Iaskara Nilde
Silveira Profeta, Id. Funcional nº 565477-7, para, sem prejuízo de
suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decretos
45.600/2016 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), princi-
palmente no que consta no art. 12, incisos I ao XXIII, bem como, ao que
dispõe o Decreto 48.817/2023, art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23.

Art. 5º - Designar a servidor Jonas Silva dos Santos, ID. Funcional
5099705-0, como substituto do Gestor do Contrato, para, em caso im-
pedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribui-
ções, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV -
da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/16, bem como, ao
que dispõe o art. 8, inciso III, § 2º; art. 22, incisos I ao XXXIII e art.
23 do Decreto 48.817/2023.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será
realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atesta-
ção das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da con-
fecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebi-
mento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscaliza-
ção técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Con-
trato.

Art. 8º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os do-
cumentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a
fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes
ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de
Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento
apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente
pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando
sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2622659

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 340 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA-
ÇÃO DE SERVIDOR.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, com base no disposto no
artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526,
de 06 de setembro de 1984, no artigo 8º, inciso XXII, da Lei nº 7.989,
de 14 de junho de 2018 e no artigo 4º, inciso X, da Resolução CGE
Nº 332, de 14 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Inves-
tigativa, baseado nos fatos relacionados ao Processo nº SEI-
320001/000095/2025.

Art. 2º - Designar para procedê-la os Servidores Conrado Anuncaro
Lassance Soares, Identificação Funcional nº 24861766; Wagner Fer-
reira Pinto, Identificação Funcional nº 43213901; e Marcos Tadeu Dias
da Silva Júnior, Identificação Funcional nº 5000152-3, delegando-lhes
poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instru-
ção da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Est-
adual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das
investigações, a contar da data da publicação da presente Resolução,
conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de
março de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2622748

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 341 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO
PAR Nº SEI 320001/002059/2020, INSTAURA-
DO PELA PORTARIA CGE Nº 77, DE 06 DE
AGOSTO DE 2020, PUBLICADA EM 11 DE
AGOSTO DE 2020, COM ÚLTIMA PRORROGA-
ÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA
CGE/CORREG Nº 1096 DE 02 DE OUTUBRO
DE 2024, PUBLICADA EM 03 DE OUTUBRO
DE 2024.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que
lhe confere o Art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho
de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,
a qual dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e con-
siderando o constante dos autos do processo nº SEI
320001/000281/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de
29/01/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de
Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SEI-
320001/002059/2020, instaurado pela Portaria CGE nº 77, de 06 de
agosto de 2020, publicada em 11/08/2020, com última prorrogação
concedida por meio da Portaria CGE/CORREG n.º 1096 de
02/10/2024, publicada em 03/10/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2622784

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 342 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**SUSPENDE O PRAZO DO PAR Nº SEI-
32/001/000657/2018, INSTAURADO PELA POR-
TARIA CGE Nº 744, PUBLICADA EM 06 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº
14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600,
de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de
novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-
320001/000547/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o prazo para conclusão dos trabalhos da Comis-
são de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-
32/001/000657/2018, instaurado pela Portaria CGE nº 744, publicada
em 06 de novembro de 2023, em função do enquadramento da hi-
pótese prevista no inciso III, parágrafo único, do artigo 14 do Decreto
nº 46.366, de 19 de julho de 2018, até a obtenção do comparti-
lhamento de provas constantes dos Processo Judiciais nº 0503012-
97.2017.4.02.5101 - 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro/RJ, nº
0507310-98.2018.4.02.5101 - 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Ja-
neiro/RJ, nº 0060304-63.2018.4.02.5101, nº 0073412-
62.2018.4.02.5101, nº 0226839-16.2017.4.02.5101, nº 0017009-
73.2018.4.02.5101 e nº 0017403-80.2018.4.02.5101, solicitados junto
ao Núcleo de Defesa da Probidade (PG15) por meio do expediente nº
SEI-320001/003284/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2622692

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/01/2025**

PROCESSO Nº SEI-390002/003152/2024 - DEFIRO, com fundamento
no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Pa-
recer 08/2023/SEPLAG/ASSJUR - MSB, a conversão em pecúnia de
150 (cento e cinquenta) dias de férias não usufruídas, referentes aos
exercícios de 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992, nem utilizadas para fins
de aposentadoria, em favor do servidor aposentado Germarcos de
Frias Dutra, Id. Funcional 3219303-3, detentor do cargo efetivo de Lu-
brificador e RECONHEÇO a dívida, de acordo com a Certidão
1/2025, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos e Ges-
tão Administrativa, no valor total de R\$ 18.167,10 (dezoito mil cento e
sessenta e sete reais e dez centavos), observando-se a disponibi-
lidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2622556

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 23/01/2025**

PROCESSO Nº SEI-390003/000399/2024 - Vinculação de Placa Par-
ticular - COMANDO DA AERONÁUTICA. **AUTORIZO**, nos termos do
Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-420001/004368/2024 - Vinculação de Placa Par-
ticular - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **AUTORIZO**, nos
termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2622535